

RESOLUÇÃO Nº : 3183/99
PROTOCOLO Nº : 254035/98
ORIGEM : BENEDITO DE JESUS BATISTTETI
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciado no Acórdão nº 1917-TC, de 28 de abril de 1998, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Jardim Alegre, referentes ao exercício financeiro de 1994, de acordo com o voto de fls. 12 e 13 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA e HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente